

LEI Nº 430 6

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a TELESC (Telecomunicações de Santa Catarina S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, Senhor Dorvalino Viçoso Cavasini, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
firmar convênio com a TELESC (Telecomunicações de Santa Catarina S/A, para instalação e operação de um Posto de Serviços Telefônicos Interurbano;

ART. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a aceitar as normas estabelecidas no convênio apresentada de pela TELESC.

ART. 3º - O prazo de duração será de um ano, podendo ser prorrogado conforme acordo de acordo das partes convencionantes.

ART. 4º - Ficará a conta da Prefeitura a despesa com pessoal decorrente da execução do convênio.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de janeiro de 1978.

Dorvalino Viçoso Cavasini
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada a data e na forma da Lei, em 06/01/78 -
Soc. Adm.